



Relatório mensal de atividades Competência: dezembro de 2020

Arte & Cazza Têxtil Ltda.

Espírito Santo do Pinhal, 16 de março de 2021



São Paulo, 16 de março de 2021.

Ilma. Sra. Patrícia Ribeiro Bacciotti

Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP

Processo nº 1000265-37.2017.8.26.0180

O presente trabalho reúne e sintetiza informações coletadas pela Excelia Consultoria e Negócios Ltda., na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial das empresas Arte & Cazza Têxtil Ltda., Vedete Comércio e Confecções Ltda. – EPP e VDT Comércio e Confecções Ltda., extraídas dos autos e/ou extra autos e/ou por meio de *calls* realizados entre as equipes das Recuperandas e da Administradora Judicial.

Este relatório tece uma análise dos indicadores operacionais, das demonstrações contábeis e financeiras das empresas devedoras, competência do **mês de dezembro de 2020**. Apresenta, também, um resumo processual da Recuperação Judicial (RJ), ressaltando os principais eventos ocorridos até o momento, nos termos do disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, diante do cenário da Covid-19 e decretação de estado de calamidade pública em 20/03/2020, esta Administradora Judicial informa que está retornando paulatinamente às visitas na sede das Recuperandas e que realizou a última visita em 21/09/2020, como já informado no RMA anterior.

O Relatório (RMA) reflete uma análise técnica contábil limitada pelas informações disponibilizadas não exaustivas sobre a situação das empresas.

Excelia Consultoria e Negócios Ltda.

CNPJ nº 05.946.871/0001-16

Conteúdo

1. Considerações iniciais
2. Informações operacionais
3. Informações financeiras
4. Relação de credores
5. Plano de recuperação judicial
6. Informações jurídicas

Considerações iniciais

- a. Resumo financeiro e operacional
- b. Principais informações jurídicas

Principais eventos do relatório mensal de atividade (RMA) referente a dezembro de 2020:

- Para o período em análise o Faturamento reduziu em R\$ 478 mil em relação ao mês anterior, apresentando o valor de R\$ 2,5MM.
- Nota-se que o faturamento está no patamar anterior ao período de Coronavírus que era na faixa de R\$ 2,0MM a R\$ 3,0MM.
- No mês de dezembro de 2020, o quadro de colaboradores permaneceu no mesmo patamar, apontando o total de 215 colaboradores. Os proventos apresentou aumento de R\$ 22 mil em relação ao mês de novembro de 2020.
- Cabe salientar que diante do cenário de pandemia, a Recuperanda Arte & Cazza permaneceu com a redução salarial e de jornada de trabalho de 70% para 20% do seu quadro de funcionários.
- Observou-se que no período em análise, a Margem bruta foi de 45% da Receita líquida, o que mostra que a rentabilidade das vendas apresentou um pequeno aumento em relação ao mês anterior.
- Já a Margem EBITDA apresentou-se negativa em 10%, apontando que a rentabilidade operacional da Recuperanda diminuiu em relação ao mês de novembro de 2020, principalmente por conta do aumento das Despesas pessoais.
- Em dezembro de 2020, a Recuperanda apresentou Prejuízo de R\$ 446 mil, resultando na Margem líquida negativa de 23%.
- No acumulado de 2020 (de janeiro a dezembro), o Grupo apresentou Receita bruta de R\$ 28MM, EBITDA de R\$ 2,0MM e Prejuízo líquido de R\$ 561 mil.
- Por conta do momento que estamos vivenciando do Coronavírus, para este RMA solicitamos aos administradores da Recuperanda que nos enviassem as fotos para mostrar que as atividades das empresas estão ocorrendo normalmente.

Início da contagem do prazo alterado para 20/07/2020 devido a suspensão deferida no AI.

Histórico

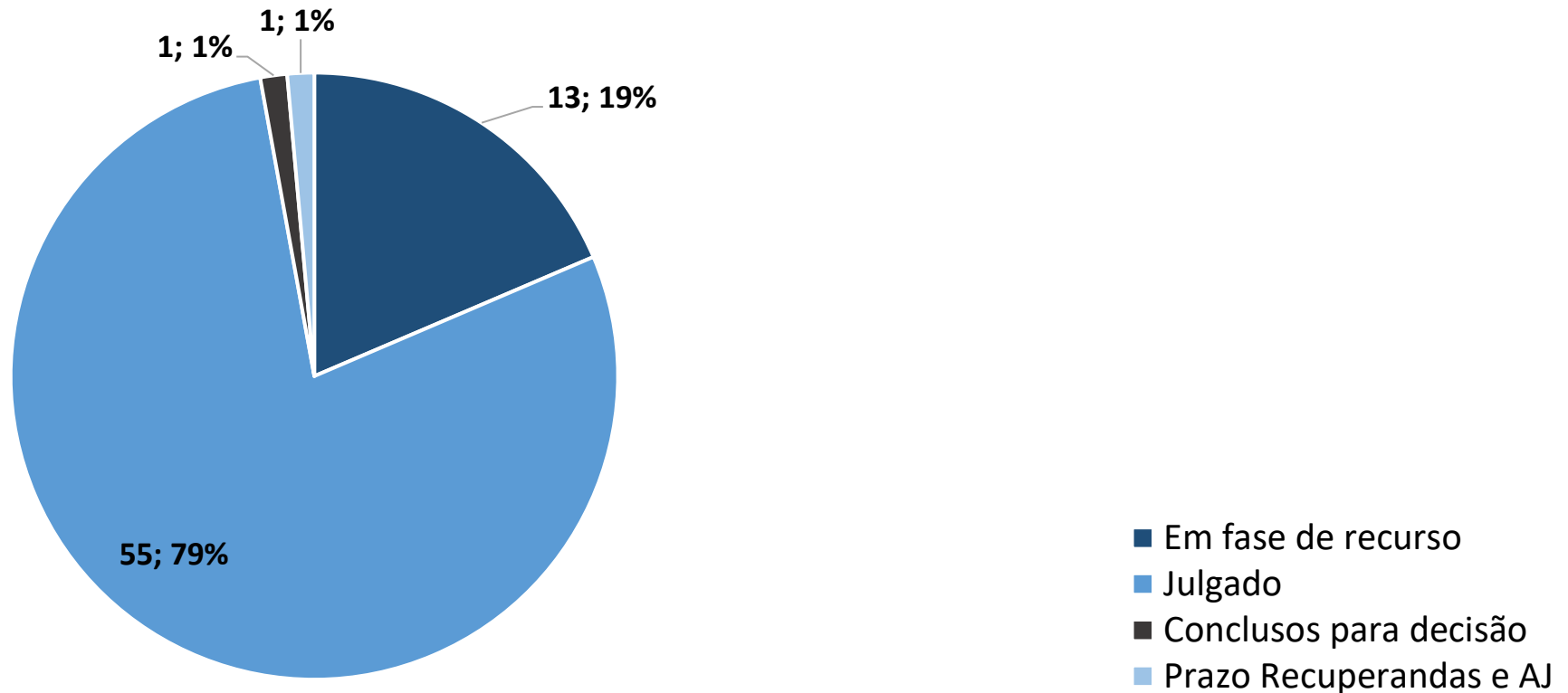
- Plano homologado em 03/10/2019.
- Publicação da decisão de homologação em 09/10/2019.
- Suspenso o cumprimento do plano em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo no AI nº deferido 2245731-40.2019.8.26.0000, interposto pelo Banco Santander.
- Transito em julgado do referido AI em 20/07/2020, tendo sido dado provimento em parte ao recurso, alterando apenas a cláusula 7, determinando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim, a data inicial para início da contagem do prazo para cumprimento do plano é 20/07/2020.

Plano de recuperação judicial (PRJ)

- **Classe I – Trabalhista:** pagamento até o 12º mês subsequente a homologação do plano, limitado a 150 salários mínimos (o que exceder será pago nos termos da Classe III):
 - **Prazo final: 20/07/2021.**
- **Classe III – Créditos Quirografários e Classe IV – Créditos ME/EPP:**
 - carência de 21 meses, **término em 20/04/2023;**
 - deságio de 80%;
 - Pagamento em 15 anos, com parcelas mensais enquanto estiver em Recuperação Judicial e anual a partir do encerramento.
 - **1ª parcela a ser paga até 20/05/2023;**
 - Correção monetária pela TR e juros de 1% ao ano a partir da data da publicação da homologação do plano.

Incidentes / Encerramento para a RJ

- Até o momento, foram apresentados 70 incidentes de crédito na recuperação judicial, conforme demonstrado a seguir:



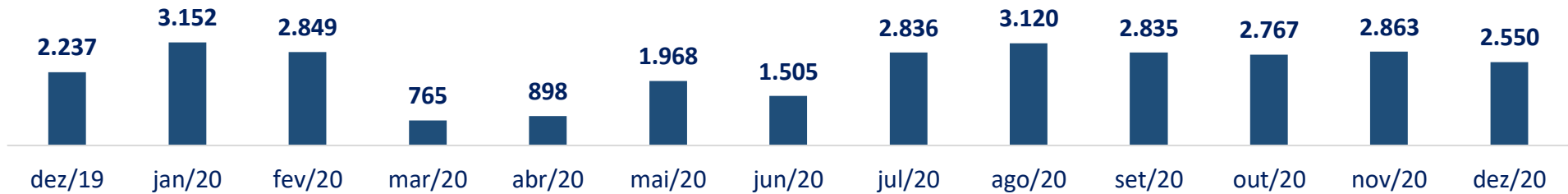
Informações operacionais – Arte & Cazza

- a. Faturamento
- b. Funcionários
- c. Fotos da operação

Em dezembro de 2020, o faturamento reduziu em R\$ 313 mil em relação ao mês anterior. Comparando com o mesmo período de 2019, houve aumento de 14%, no montante de R\$ 313 mil.

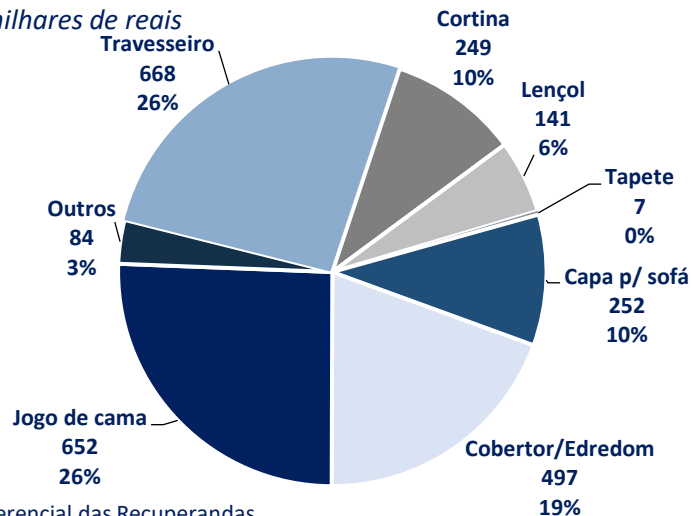
Faturamento histórico

Valores em milhares de reais



Divisão por linha de produto

Valores em milhares de reais



- Em dezembro de 2020, houve redução no Faturamento. As linhas de produção que mais faturaram no período foram: travesseiro, cobertor/edredom e jogo de cama.
- Ao lado, verifica-se a composição do Faturamento do mês em análise por categoria.

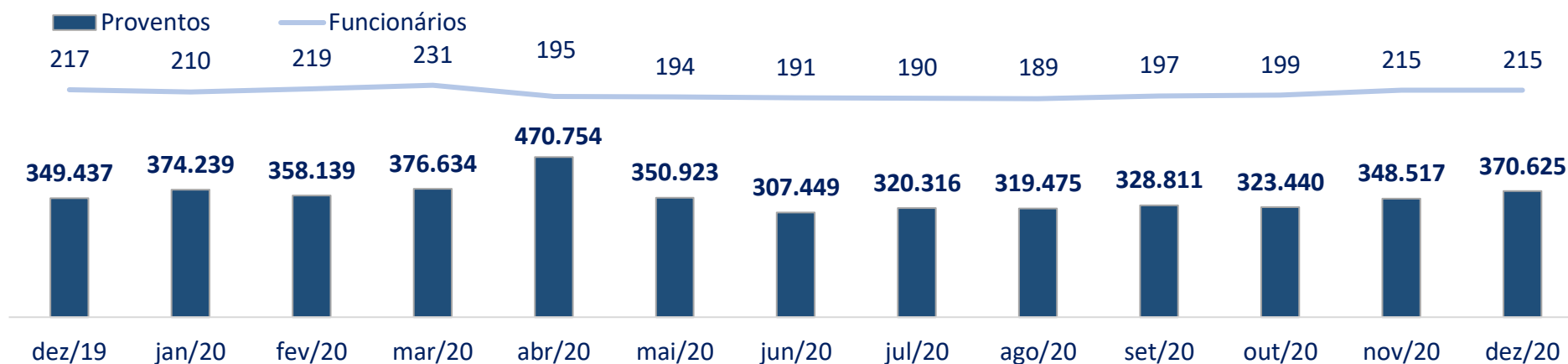
Fonte: Relatório gerencial das Recuperandas

Informações operacionais – Folha de pagamento

fls. 7344

No mês de dezembro de 2020, o quadro de colaboradores permaneceu no mesmo patamar. Entretanto, cabe informar que houve a movimentação de 14 admissões e 14 rescisões no período. Nos proventos, observou-se um aumento de R\$ 22,1 mil.

Evolução de proventos pagos e colaboradores registrado na folha de pagamento



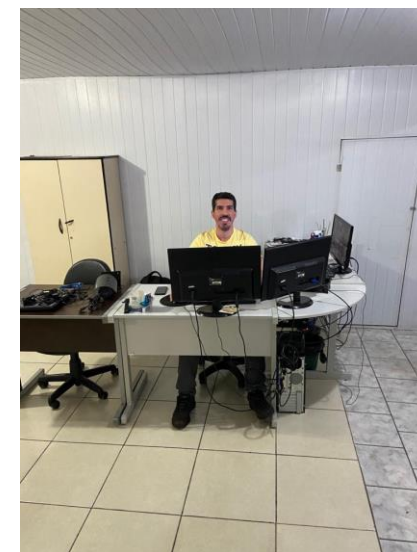
Notas

- O departamento de produção é o que apresenta a maior parcela da folha de pagamento.
- Nota-se que para o mesmo período do ano anterior, o número de colaboradores permaneceu praticamente no mesmo patamar e os proventos apresentou aumento de 6%.

Perímetro interno da **Arte & Cazza** (fotos enviadas pelas Recuperandas em 03/03/2021).



Perímetro interno da **Arte & Cazza** (fotos enviadas pelas Recuperandas em 03/03/2021).



Informações financeiras

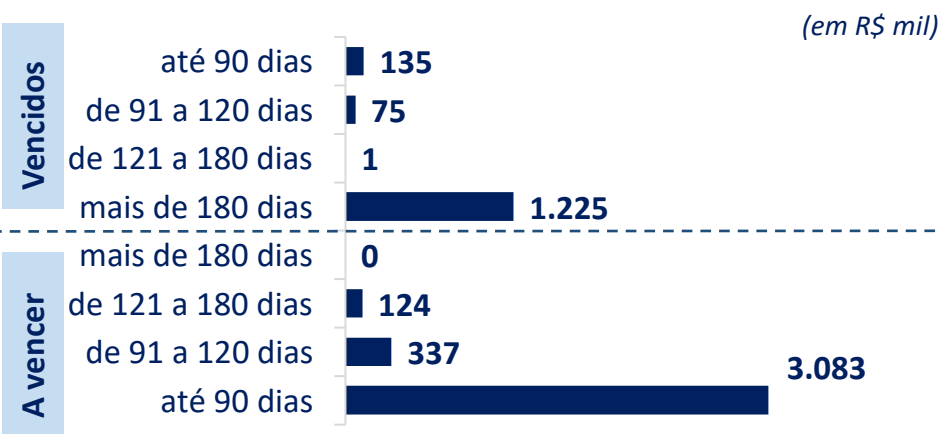
- a. Ativo imobilizado – Grupo
- b. Contas a receber – Grupo
- c. Contas a pagar - Grupo
- d. Endividamento financeiro – Arte & Cazza
- e. Endividamento fiscal – Vedete e VDT
- f. Balanço Patrimonial e DRE – Arte & Cazza
- g. Balanço Patrimonial e DRE – Vedete
- h. Balanço Patrimonial e DRE – VDT

Informações financeiras – Contas a receber – CAR⁽¹⁾

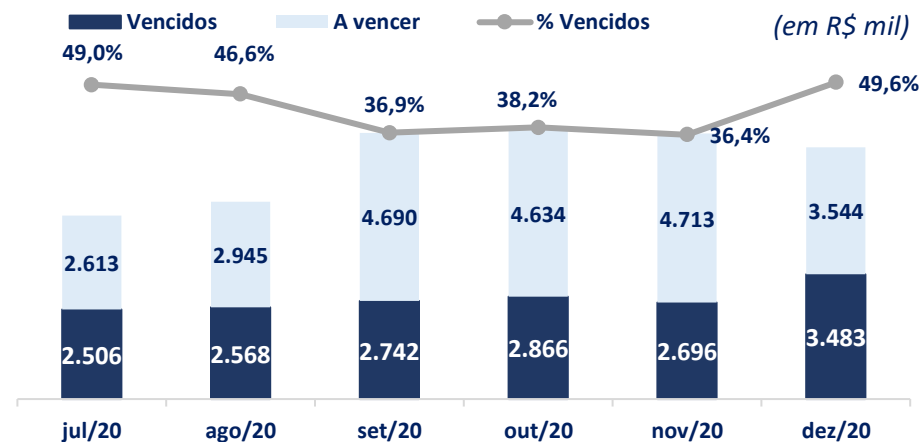
fls. 7348

No mês de dezembro de 2020, o valor total de recebíveis foi de R\$ 7,0MM, sendo que R\$ 4,9MM são títulos pós RJ. A representatividade dos valores vencidos (pós RJ) foi de 29% no período em análise.

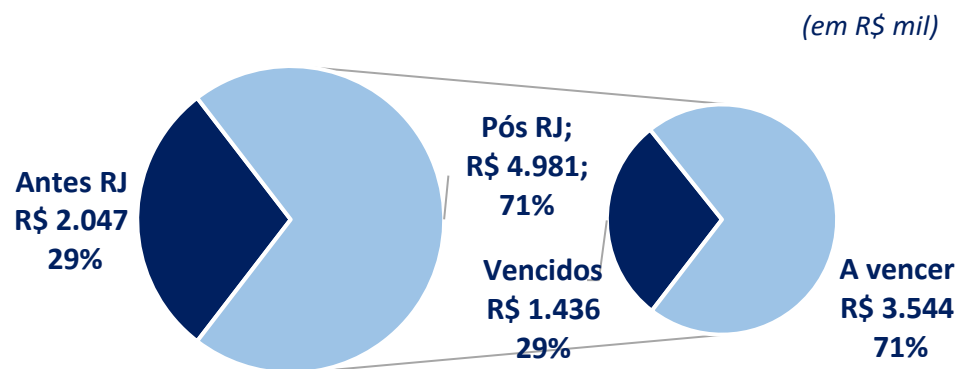
Contas a receber pós RJ – Consolidado



Representatividade de valores vencidos



Contas a receber - antes RJ x pós RJ



Notas

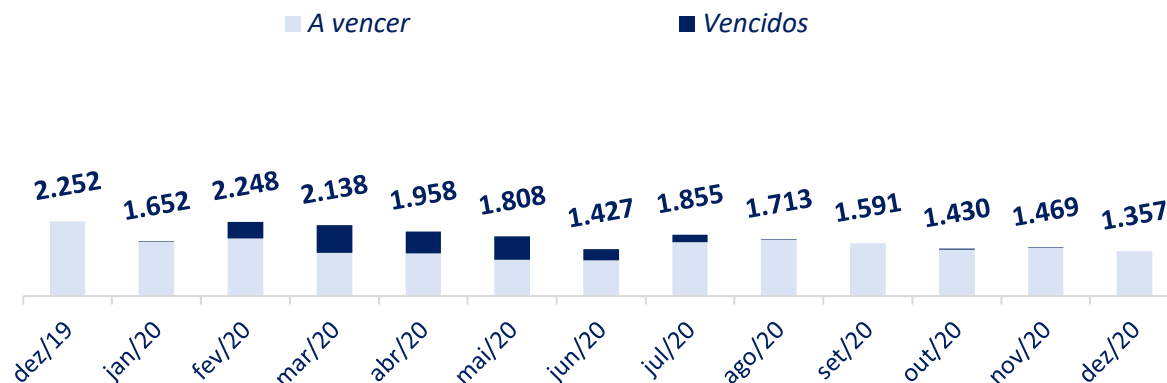
- No mês de dezembro de 2020, o Contas a receber diminuiu 5% em relação ao mês anterior devido a queda nas vendas para as magazines.
- Do valor total de recebíveis, aproximadamente R\$ 2,5MM é considerado pelas Recuperandas de difícil recebimento.
- Observa-se que o valor de recebíveis vencidos pós RJ é de R\$ 1,4MM.
- Verifica-se que os recebíveis se concentram no período de até 90 dias a vencer, representando 62% do total do Contas a receber pós RJ.

No mês de dezembro de 2020, as obrigações com fornecedores e prestadores reduziu em R\$ 112 mil, totalizando o valor de R\$ 1,3MM.

Contas a pagar (em R\$ mil)

Período	dez/20
Vencidos	0
a mais de 90 dias	0
de 61 até 90 dias	0
de 31 até 60 dias	0
até 30 dias	0
A vencer	1.357
até 30 dias	268
de 31 até 90 dias	749
de 91 até 120 dias	104
a mais de 120 dias	235
Total	1.357

Representatividade de valores vencidos (em R\$ mil)



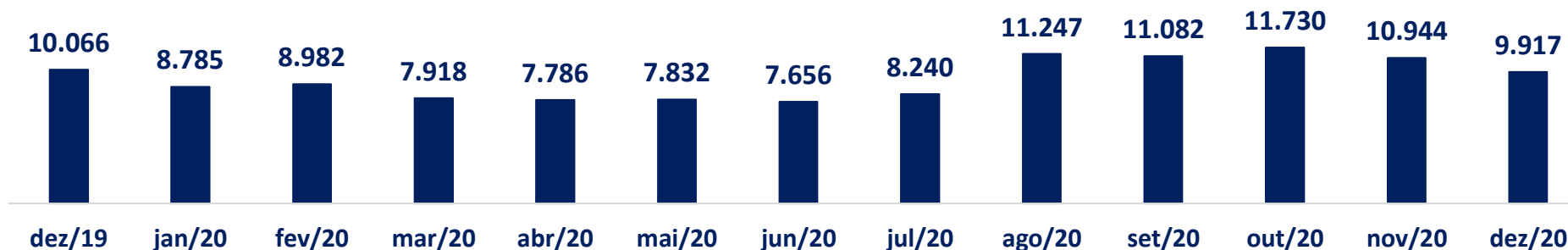
Comentários

- A retração do Contas a pagar em R\$ 112 mil foi em decorrência de menos insumos adquiridos no mês de dezembro.
- Para o período em análise, não foram registrados valores vencidos.
- Verifica-se que o Contas a pagar concentra-se no período de 31 até 90 dias a vencer, representando 55% de seu total.
- Para a análise do Contas a pagar das Recuperandas não foram considerados os valores anteriores à Recuperação Judicial. Entretanto, é possível verificar estes valores no resumo da relação de credores no próximo capítulo.
- Segundo as Recuperandas, todas as obrigações com fornecedores e prestadores encontram-se atualizadas, bem como os pagamentos específicos para otimizar os processos financeiros.

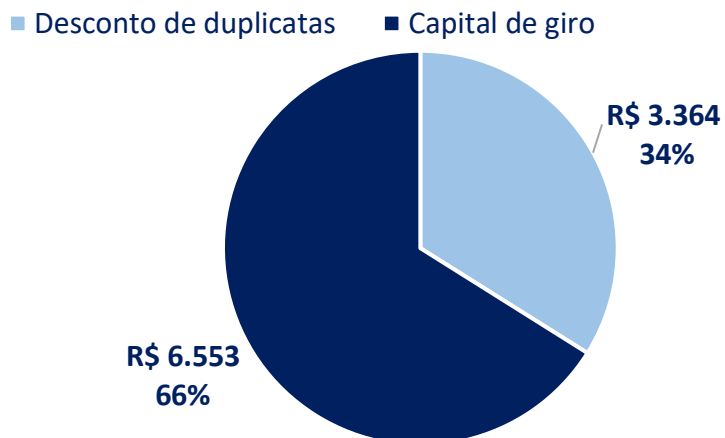
Após o deferimento da Recuperação Judicial, as Recuperandas acumularam o valor de R\$ 9,9MM de endividamento financeiro com capital de giro e desconto de duplicatas.

Histórico de Endividamento financeiro

Valor (em R\$ mil)



Abertura do Endividamento (em R\$ mil)

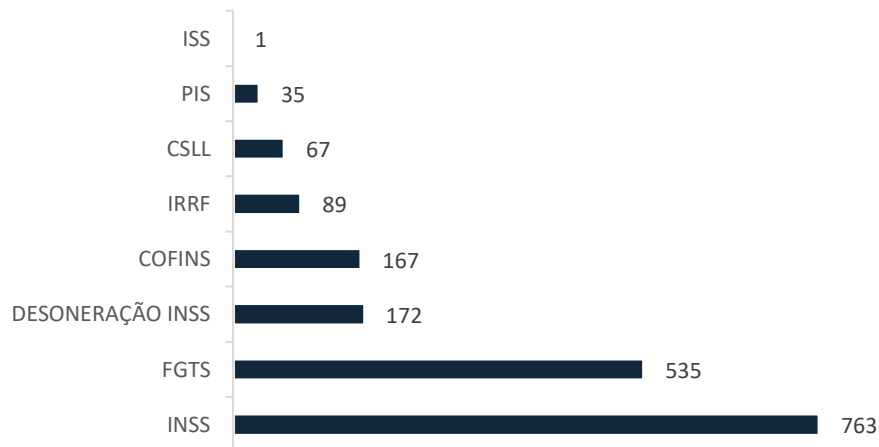


Comentários:

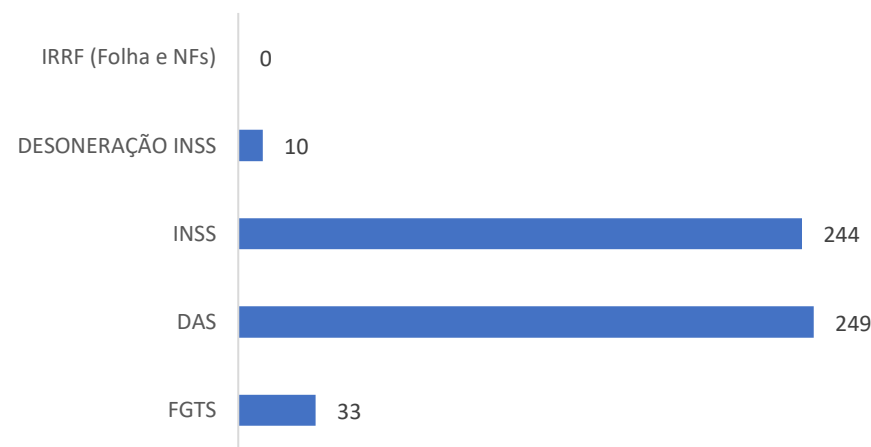
- O endividamento financeiro apresentou a composição de 66% de captação para capital de giro e 34% de operações com desconto de duplicatas.
- Para o mês em análise, cabe informar que o valor de maior representatividade foi o da Prudent, no montante de R\$ 5,5MM referente a capital de giro.
- Verifica-se que no mês de dezembro de 2020, o Endividamento reduziu, no valor de R\$ 1,0MM, devido a diminuição dos descontos de duplicatas.

De acordo com as informações das Recuperandas, a contabilidade atualizou os débitos fiscais da Vedete e VDT.

Endividamento fiscal - Vedete (em R\$ mil)



Endividamento fiscal - VDT (em R\$ mil)



Comentários

- Segundo informações do contador, foi apurado o endividamento fiscal da Vedete e VDT até outubro de 2018, período no qual as Recuperandas pararam de operar.
- O valor total apurado de Impostos a pagar da Vedete e VDT foi de R\$ 1,8MM e R\$ 537 mil, respectivamente.

Informações financeiras – Arte & Cazza: Balanço Patrimonial

fls. 7352

Balanço Patrimonial (em R\$ mil)	nov/20	dez/20
ATIVO	18.912	18.872
Ativo Circulante	15.752	15.722
Disponível	0	0
Bancos incorporadas	0	0
Estoques	6.477	6.383
Clientes	4.909	4.527
Adiantamento a fornecedores nacionais	26	43
Impostos a recuperar	4.339	4.769
Ativo Não Circulante	3.160	3.150
Clientes LP	2.500	2.500
Coligadas e controlada	-	-
Imobilizado	1.408	1.408
Intangível	4	4
Depreciação acumulada	(1.289)	(1.298)
Imobilizado incorporadas	1.858	1.858
Depreciação acumulada incorporadas	(1.321)	(1.321)
PASSIVO	18.912	18.872
Passivo Circulante	7.097	7.503
Salários e encargos sociais	317	328
Fornecedores	1.455	1.365
Impostos a recolher	190	180
Empréstimos e financiamentos a pagar	1.807	2.302
Outras obrigações a pagar	14	14
Salários e encargos sociais incorporadas	1.788	1.788
Impostos a recolher incorporadas	626	626
Parcelamentos impostos incorporadas	891	891
Outras obrigações a pagar incorporadas	9	9
Passivo Não Circulante	27.732	7.748
Empréstimos e financiamentos a pagar LP	1.661	1.661
Coligadas e Controladas	-	-
Créditos a funcionários RJ	106	520
Créditos a Bancos RJ	13.738	2.428
Créditos a Bancos fornecedores	12.227	3.139
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(15.917)	3.621
Capital subscrito	550	550
Reservas de lucros	413	413
Lucros acumulados	143	143
Prejuízos acumulados	(13.298)	(13.744)
Prejuízos acumulados incorporadas	(3.725)	(3.725)
Resultado deságio RJ	-	19.984

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros da Recuperanda

- A redução de R\$ 94 mil nos Estoques ocorreu porque a Recuperanda utilizou a matéria prima e não houve reposição.
- A diminuição na conta Clientes de R\$ 382 mil reflete a redução de compras das lojas e magazines que aproveitam o mês de dezembro para fazer queima de seus estoques.
- Para o mês de dezembro de 2020, Impostos a recuperar aumentou porque houve apuração dos valores mais antigos de crédito que não tinham sido utilizados, especialmente de PIS e COFINS.
- Nota-se que no Ativo não circulante não houve variação das rubricas, exceto da Depreciação acumulada.
- Fornecedores diminuiu em R\$ 90 mil por conta da menor aquisição de matéria prima para o período analisado.
- O aumento de R\$ 495 mil com Empréstimos e financiamentos a pagar, foi em virtude do aumento das duplicadas descontadas, vinculada ao Banco de fomento Ásia.
- Importante informar que o valor registrado na conta de Empréstimos e financiamentos a pagar diverge do relatório de Endividamento bancário.

Informações financeiras – Arte & Cazza: Balanço Patrimonial

fls. 7353

Balanço Patrimonial (em R\$ mil)	nov/20	dez/20
ATIVO	18.912	18.872
Ativo Circulante	15.752	15.722
Disponível	0	0
Bancos incorporadas	0	0
Estoques	6.477	6.383
Clientes	4.909	4.527
Adiantamento a fornecedores nacionais	26	43
Impostos a recuperar	4.339	4.769
Ativo Não Circulante	3.160	3.150
Clientes LP	2.500	2.500
Coligadas e controlada	-	-
Imobilizado	1.408	1.408
Intangível	4	4
Depreciação acumulada	(1.289)	(1.298)
Imobilizado incorporadas	1.858	1.858
Depreciação acumulada incorporadas	(1.321)	(1.321)
PASSIVO	18.912	18.872
Passivo Circulante	7.097	7.503
Salários e encargos sociais	317	328
Fornecedores	1.455	1.365
Impostos a recolher	190	180
Empréstimos e financiamentos a pagar	1.807	2.302
Outras obrigações a pagar	14	14
Salários e encargos sociais incorporadas	1.788	1.788
Impostos a recolher incorporadas	626	626
Parcelamentos impostos incorporadas	891	891
Outras obrigações a pagar incorporadas	9	9
Passivo Não Circulante	27.732	7.748
Empréstimos e financiamentos a pagar LP	1.661	1.661
Coligadas e Controladas	-	-
Créditos a funcionários RJ	106	520
Créditos a Bancos RJ	13.738	2.428
Créditos a Bancos fornecedores	12.227	3.139
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(15.917)	3.621
Capital subscrito	550	550
Reservas de lucros	413	413
Lucros acumulados	143	143
Prejuízos acumulados	(13.298)	(13.744)
Prejuízos acumulados incorporadas	(3.725)	(3.725)
Resultado deságio RJ	-	19.984

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros da Recuperanda

- As contas do Passivo circulante: Outras obrigações a pagar, Salários e encargos sociais incorporadas, Impostos a recolher incorporadas, Parcelamentos impostos incorporadas e Outras obrigações a pagar incorporadas não tiveram variações para o período analisado.
- A conta Créditos a funcionários RJ aumentou em decorrência da decisão judicial que colocou a Arte & Cazza como corresponsável pelos débitos trabalhistas de um de seus fornecedores, a TK Souza.
- As contas Créditos a Bancos RJ e Créditos a Bancos fornecedores apresentaram uma queda em virtude do deságio previsto no PRJ das Recuperandas e a contabilidade fez os devidos ajustes.
- Para o período em análise o Prejuízo acumulado foi de R\$ 13,7MM, aumento de R\$ 446 mil em relação ao período anterior e foi registrado o valor de R\$ 3,7MM com Prejuízos acumulados incorporadas.

Informações financeiras – Arte & Cazza: DRE - Demonstração do resultado do exercício

118.7354

DRE (em R\$ mil)	nov/20	dez/20	jan - out/19	jan - dez/20
Faturamento Bruto	3.029	2.551	29.160	27.945
Abatimento faturamento	(756)	(622)	(7.703)	(6.991)
Receita líquida	2.273	1.929	21.457	20.955
Custos totais	(1.313)	(1.068)	(9.942)	(11.502)
Lucro bruto	960	861	11.514	9.453
Margem bruta (%)	42%	45%	54%	45%
Despesas c/Pessoal	(613)	(864)	(3.818)	(4.815)
Utilidades e serviços	(164)	(157)	(2.392)	(2.108)
Assessoria	(36)	(36)	(623)	(483)
Gastos c/Marketing	-	-	-	-
Tributos	-	-	-	-
EBITDA	147	(196)	4.682	2.047
Margem EBITDA (%)	6%	-10%	22%	10%
Depreciação	(9)	(9)	(94)	(111)
Resultado não operacional	-	-	-	-
Resultado financeiro	(254)	(241)	(2.992)	(2.497)
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(116)	(446)	1.596	(561)
IRPJ s/ lucro do exercício	-	-	-	-
CSLL s/ lucro do exercício	-	-	-	-
Lucro do exercício	(116)	(446)	1.596	(561)
Margem líquida (%)	-5%	-23%	7%	-3%

- No mês de dezembro de 2020, o Faturamento apresentou redução de R\$ 478 mil em relação ao mês anterior. Isso porque, houve menos compra por parte das lojas e magazines que aproveitam o mês de dezembro para queimar seus próprios estoques.
- A diminuição no Abatimento faturamento e dos Custos totais foram proporcional a queda do faturamento.
- O aumento de R\$ 251 mil com as Despesas com pessoal, foi em razão do pagamento da 2ª parcela do 13º salário dos colaboradores e por conta do fim do auxílio do governo.
- Observa-se que no período em análise, a Margem bruta foi de 45%, representando aumento de 3%, o que mostra que a rentabilidade das vendas foi melhor que o mês anterior.
- A Margem EBITDA apresentou-se negativa em 10%, mostrando que a lucratividade da empresa diminuiu em relação ao mês de novembro de 2020. Os principais motivos dessa retração foi o aumento das Despesas com pessoal.
- No mês de dezembro de 2020, a Recuperanda apresentou prejuízo de R\$ 446 mil, resultando na Margem líquida negativa de 23% em relação à Receita líquida.

Fonte: Demonstrações contábeis/financeiros da Recuperanda

Plano de recuperação judicial

- a. Histórico homologação
- b. Proposta de pagamento
- c. Projeções do desempenho econômico-financeiro

Início da contagem do prazo alterado para 20/07/2020 devido a suspensão deferida no AI.

- Plano homologado em 03/10/2019.
- Publicação da decisão de homologação em 09/10/2019.
- Suspenso o cumprimento do plano em 06/11/2019, devido ao deferimento do efeito suspensivo no AI nº deferido 2245731-40.2019.8.26.0000, interposto pelo Banco Santander.
- Transito em julgado do referido AI em 20/07/2020, tendo sido dado provimento em parte ao recurso, alterando apenas a cláusula 7, determinando ilegal a previsão de tornar o crédito inexigível, na hipótese de o credor não informar seus dados bancários.
- Assim, a data inicial para inicio da contagem do prazo para cumprimento do plano é 20/07/2020.

Credores sujeitos a RJ

Classe I – Trabalhistas

- Os créditos trabalhistas serão pagos em até 12 meses após a data da publicação da homologação do PRJ no DJE, no limite de 150 salários mínimos, o saldo que exceder será pago nas mesmas condições da classe III – Quirografária.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos trabalhistas mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a sua inclusão.
- Para os credores eventualmente arrolados na classe I com créditos provenientes de honorários advocatícios quer contratuais ou sucumbenciais, tais credores receberão seus créditos aplicando-se deságio de 75% em face do valor reconhecido em sentença de acolhimento parcial ou integral de habilitação de crédito retardatário e/ou impugnação de crédito, observando o prazo de carência de 15 (quinze) meses a contar da data de publicação da decisão que homologar o PRJ, ou, na hipótese de inexistir tal condição na lista de credores, a contar da sua inclusão no Quadro Geral de Credores, e período de amortização de 5 (cinco) anos em parcelas fixas, mensais e sucessivas.
- **Prazo de pagamento até 20/07/2021.**

Classe II – Garantia Real

- Não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.
- Na hipótese de serem reconhecidos créditos com garantia real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos credores com garantia real terão o mesmo tratamento dado aos créditos Quirografários.

Classe III – Quirografários e Classe IV – ME/EPP

- Deságio de 80%.
- Carência de 21 meses, **finalizará em 20/04/2023.**
- **Pagamento:** parcelas mensais enquanto estiver em recuperação judicial e anuais a partir do encerramento, pelo período de 15 anos. **Início dos pagamentos em 20/05/2023.**
- Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão. Incluindo carência prevista acima.

Condições previstas no PRJ homologado

fls. 7358

Os credores poderão aderir a esta proposta, desde que compatíveis com a categoria de credores fornecedores e financeiros.

Credores Financeiros

- Destinação de novos recursos através de empréstimos para as Recuperandas ou limites para desconto de recebíveis.
- Os valores fornecidos não possuirão valor mínimo definido. Ficando a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores financeiros.
- Será definido entre as partes: a remuneração e o percentual de amortização.
- Os recursos obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para matéria-prima e despesas operacionais.
- Todas as condições pactuadas pelos credores financeiros constará no Termo de Adesão à Condição de Credor Financeiro Colaborador.

Atualização dos créditos

- Correção monetária pela TR e juros simples de 1% a.a., a partir da data da publicação da homologação do PRJ no DJE.

Credores Fornecedores

- Os credores fornecedores de Mercadoria e Serviços, devem atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos para se enquadrarem ao programa de aceleração.
- Concedendo o prazo de pagamento abaixo descrito, o credor receberá, para pagamento da dívida concursal, o percentual de aceleração sobre o valor do pedido.

Modalidade Prazo de pagamento % de aceleração

1	à vista	5%
2	30 dias	8%
3	60 dias	9%
4	90 dias	10%

- Fica a cargo das Recuperandas aceitar a oferta dos credores fornecedores.
- O Credor deverá garantir que as condições de comercialização são no mínimo as melhores condições aplicadas por eles no mercado para prazos semelhantes.

Projeções do desempenho econômico-financeiro

fls. 7359

Abaixo, as principais contas extraídas da projeção de caixa apresentada no Plano de recuperação judicial.

CONTA / ANO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
(+) FAT.BRUTO ANO	58.710	61.058	61.669	62.286	62.909	63.538	63.728	63.919	64.111	64.304	64.496	64.690	64.884	65.079	65.274
MÉDIA MENSAL	4.893	5.088	5.139	5.190	5.242	5.295	5.311	5.327	5.343	5.359	5.375	5.391	5.407	5.423	5.439
(-) TRIBUTOS	881	916	925	934	944	953	956	959	962	965	967	970	973	976	979
(-) C.FINANCEIRO	4.403	4.579	4.625	4.671	4.718	4.765	4.780	4.794	4.808	4.823	4.837	4.852	4.866	4.881	4.896
(-) DEV. INADIMP	2.348	2.442	2.467	2.491	2.516	2.542	2.549	2.557	2.564	2.572	2.580	2.588	2.595	2.603	2.611
(=) RECEITA LÍQUIDA	51.078	53.121	53.652	54.189	54.730	55.278	55.444	55.610	55.777	55.944	56.112	56.280	56.449	56.618	56.788
(-) CUSTOS VARIÁVEIS	42.565	44.267	44.710	45.157	45.609	46.065	46.203	46.342	46.481	46.620	46.760	46.900	47.041	47.182	47.324
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	8.513	8.853	8.942	9.031	9.122	9.213	9.241	9.268	9.296	9.324	9.352	9.380	9.408	9.436	9.465
(-) CUSTOS FIXOS	8.151	7.907	7.749	7.726	7.702	7.679	7.656	7.633	7.610	7.588	7.565	7.542	7.519	7.497	7.474
(=) RESULTADO OPERACIONAL	361	947	1.193	1.306	1.419	1.534	1.584	1.635	1.686	1.736	1.787	1.838	1.889	1.940	1.990
PAGTO ANUAL	104	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	1.054	551	551	551	551	551	551	551	551
CLASSE I - TRAB.	104	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE II - G.REAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CLASSE III - QUIROG.	-	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497	497
CLASSE IV - M.P.E.	-	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
CREDOR COLAB.	-	504	504	504	504	504	504	-	-	-	-	-	-	-	-
EX CONCURSAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) SALDO DE CAIXA	202	-108	109	197	286	376	416	851	891	931	971	1.010	1.050	1.090	1.130
(=+) S.C. ACUMUL.	202	94	203	401	687	1.063	1.479	2.331	3.221	4.152	5.123	6.133	7.183	8.274	9.404

Dados apresentados do Laudo econômico-financeiro projetado versus real.

- **Faturamento projetado**

- O faturamento projetado para o ano 1 é de R\$ 58,7MM, isto equivale a uma média mensal de R\$ 4,8MM. E até maio de 2019, as Recuperandas somam um total faturado de R\$ 14,7MM equivalente a uma média mensal de aproximadamente R\$ 3MM. O plano prevê crescimento de 4% do faturamento no segundo ano, 1% nos próximos 4 e 0,30% nos demais.

- **Custos variáveis e fixos**

- Segundo o Laudo, os custos variáveis devem aumentar nas mesmas proporções que a receita, já os custos fixos a previsão é de redução, de -3% no segundo ano, -2% no terceiro e -0,30% nos demais anos.

- **Resultado operacional**

- O resultado operacional apresenta aumento significativo no segundo ano (162%) em relação ao primeiro ano, no terceiro 26% e redução nos demais anos de 9% a 3%.

- **Saldo de caixa (+) acumulado**

- A sobra de caixa (resultado operacional após despesas) projetada a cada ano será destinada para o reinvestimento do negócio, garantindo a perpetuidade, além dos pagamentos de passivos não sujeitos a recuperação judicial e reposição do capital de giro próprio.

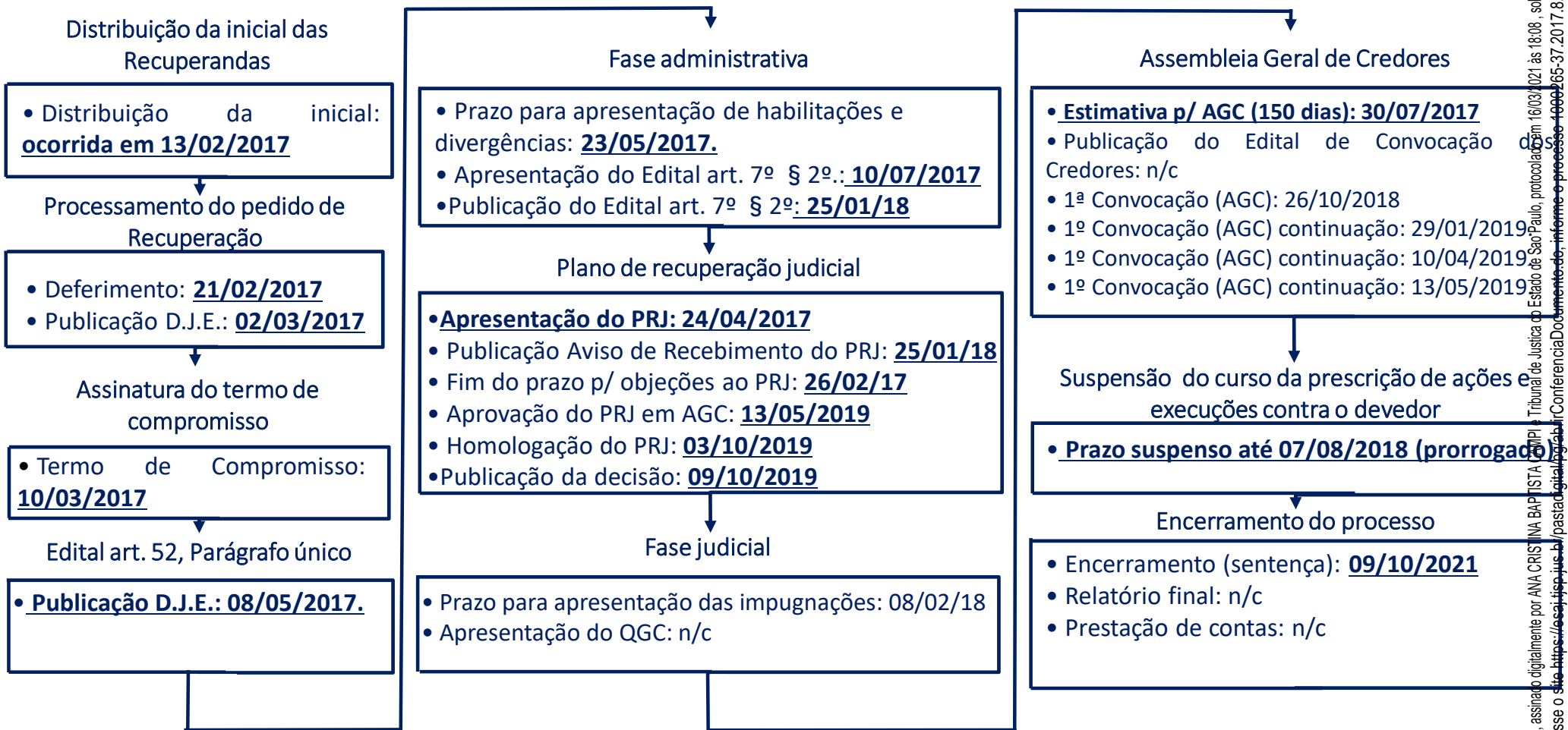
- **Observações**

- A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço das mercadorias, mantendo a rentabilidade, a geração de caixa e a capacidade de pagamento.
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da homologação do plano.
- Segundo as Recuperandas, todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

Informações Jurídicas

- a. Cronograma processual
- b. Resumo da movimentação processual
- c. Resumo dos Incidentes

Datas dos principais eventos da Recuperação Judicial Grupo Arte & Cazza.



Legenda: N/C: data condicionada a outros eventos

Observação: conforme determinação judicial, o prazo processual será considerado em “dias corridos”.

Andamento processual.

Fls. 6980/7098: Fls. 7144: **decisão datada de 16/12/2020, determinando a manifestação das Recuperandas e da Administradora Judicial no prazo de 15 dias referente às fls. 7138-7139 e 7142, após determinou vistas ao Ministério Público.**

Fls. 7145/7146: manifestação das Recuperandas reiterando o pedido de fls. 6569/6572, requerendo que a E. Juíza determine a expedição de ofícios ao Serasa, SPC e Cartórios de Protestos para baixa imediata de todas as restrições, protestos em nome das Recuperandas.

Fls. 7147/7148: certidão de remessa para publicação da decisão de fls. 7144.

Fls. 7149/7150: Embargos de Declaração apresentado pelo banco Santander, referente a decisão de fls. 7144, seja sanada a singela omissão acima apontada, apreciando-se os pedidos (i) de expedição de ofício à ARISP, para que averbe a penhora do Imóvel ou ofício ao Juízo da Execução, com determinação para que aquele MM. Juízo autorize a penhora do Imóvel; e (ii) de avaliação do Imóvel, a ser realizada preferencialmente por perito, nos termos dos artigos 870, § único, do CPC, uma vez que serão “necessários conhecimentos especializados e o valor da execução o comport[a]”.

Fls. 7151/7152: certidão de publicação no DJE do despacho de fls. 7144, em 12/01/2021.

Fls. 7153/7173: certidão de objeto e pé da Recuperação Judicial.

Fls. 7174/7189: manifestação das Recuperandas solicitando que a E. Juíza transfira as restrições pretendidas pelo Banco do Brasil na Ação de Execução nº 1000252-33.2020.8.26.0180, para os veículos de PLACA FTZ6202, FDA4059, FDA3571, FDA3572, EED6254, HTV3303, EEQ1795.

Fls. 7190/7200: manifestação das Recuperandas requerendo que esta E. Juíza responda ao ofício do D. Juízo Trabalhista da 15ª Região, da Reclamação Trabalhista nº 0010491-29.2017.5.15.0034, movida por Moacir Pires Oliveira, com a informação da reversão do julgado e necessidade de extinção da execução trabalhista, pois o pagamento será realizado nos termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, considerando o quanto julgado no Agravo de Instrumento nº 2083150-44.2020.8.26.0000.

Fls. 7201/7235: Apresentado pela Administradora judicial os relatórios mensais de atividades de competência outubro/2020.

Fls. 7236/7238: manifestação da AJ cumprindo com a decisão de fls. 6980/7098.

Fls. 7239/7240: **decisão datada de 10/02/2021, determinando a ciência da AJ e das Recuperandas das fls. 6954/6955 e 6977/6979, determinando a que seja anotado e observado às fls. 6943/6944, determinando a baixa das restrições requeridas às fls. 7145/7146, recebendo os embargos de declaração de fls. 7149/7150, determinando a inviabilidade da penhora por meio do Sistema ARISP, prosseguindo o item 2“D” da decisão de fls. 6936/6938, providenciando a Serventia o necessário, indeferindo o pedido de fls. 7174/7181, informando que não há nada a ser deliberado em relação às fls. 7190/7191 e determinando a intimação da AJ para apresentar o QGC considerando que foram julgadas todas as impugnações.**

Fls. 7241/7260: manifestação do credor Ferraz de Camargo Sociedade de Advogados requerendo a juntada de procuração para acompanhamento do processo.



Andamento processual.

Fls. 7261: ato ordinatório determinando a expedição dos ofícios (item 3) e as certidões (item 4) de r. Decisão.

Fls. 7262/7263: juntada de e-mail comprovando o envio do ofício de fls. 7261.

Fls. 7264: juntada de ofício da Vara de Trabalho de São João da Boa Vista.

Fls. 7265: certidão do cartório informando que foi juntado nos autos a mensagem e despacho (fl.7262/7264) e solicitou ao remetente que encaminhe as peças mencionadas no despacho as quais não acompanharam a mensagem, para só depois então encaminhar o processo para apreciação.

Fls. 7266/7273: e-mail e juntada de documentação complementar do ofício de fls. 7264.

Fls. 7274/7294: manifestação das Recuperandas requerendo que esta E. Juíza determine o imediato desbloqueio dos valores indevidamente constritos junto ao Banco Bradesco nos autos da execução nº 1000252-33.2020.8.26.180.

Existem 2 incidentes de impugnações e habilitação de crédito em andamento.

PROCESSO	CRETOR	STATUS
1000059-81.2021.8.26.0180	Evandro Matheus Olímpio de Oliveira	Julgado – Improcedente
1001142-69.2020.8.26.0180	Ferraz de Camargo Sociedade de Advogados	Conclusos para sentença

Incidentes Julgados

fls. 7366

Existem 68 incidentes de impugnações e habilitação de crédito julgados.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
1000720-31.2019.8.26.0180	Alexandro Rodrigues de Souza	I	R\$	6.158,91
1001087-89.2018.8.26.0180	Alisson Roberto Ferreira das Neves	I	R\$	11.267,56
1000276-95.2019.8.26.0180	Ana Claudia da Cruz Nogueira	I	R\$	5.561,70
1001363-86.2019.8.26.0180	Ana Paula Pedro			Improcedente
1002888-74.2017.8.26.0180	Anyele Dantes da Silva	I	R\$	32.562,92
0002456-04.2019.8.26.0180	Ariely Cristina Pereira	I	R\$	13.745,40
1000311-89.2018.8.26.0180	Banco Bradesco S.A	III	R\$	13.242,69
1002464-95.2018.8.26.0180	Banco do Brasil			Improcedente
1000299-75.2018.8.26.0180	Banco Santander	III	R\$	7.512.328,33
1001821-06.2019.8.26.0180	Bruna Vanessa Almagro Silva	I	R\$	5.257,17
1000538-45.2019.8.26.0180	Bruno Henrique de Oliveira	I		Improcedente
0002821-29.2017.8.26.0180	Camila Oliveira Mariano			Cancelado
0002222-56.2018.8.26.0180	Camila Oliveira Mariano	I	R\$	8.134,59
1003025-22.2018.8.26.0180	Carla Renata de Souza Beraldo			Improcedente
1002396-14.2019.8.26.0180	Cícera Laurindo Rodrigues dos Reis	I	R\$	14.859,27
	Comexport Trading Comercio Exterior			
1000300-60.2018.8.26.0180	Ltda	III	R\$	1.409.015,23
1000302-30.2018.8.26.0180	Corttex Industria Textil Ltda	III	R\$	492.720,45

Incidentes Julgados

fls. 7367

Existem 68 incidentes de impugnações e habilitação de crédito julgados.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
0001943-36.2019.8.26.0180	Daniel Leocaldio	I	R\$	3.398,72
1000530-68.2019.8.26.0180	Eliana Laurindo Ribeiro			Improcedente
1000303-15.2018.8.26.0180	Emplaflex Embalagens P.flexiveis Ltda	III	R\$	135.284,95
1000304-97.2018.8.26.0180	Fatex Indústria, Comércio	III	R\$	302.278,74
1000311-89.2018.8.26.0180	F.I.D.C.N.P.I.F.MB	III	R\$	444.039,05
1000278-65.2019.8.26.0180	Gabriela Carolina de Carvalho			Improcedente
1002598-25.2018.8.26.0180	Janaina Mateus			Improcedente
1001084-37.2018.8.26.0180	Jessica Fernando Gomes do Amaral	I	R\$	14.498,93
1000355-74.2019.8.26.0180	Jessica Pereira dos Santos	I	R\$	6.284,25
1000695-18.2019.8.26.0180	João Vitor Jacinto da Sica	I	R\$	6.878,88
1001359-49.2019.8.26.0180	Joice do Couto Porte			Improcedente
1003024-37.2018.8.26.0180	Jonas Alessandro Rodrigues			Improcedente
1002883-52.2017.8.26.0180	José Bernardo Vieira	I	R\$	37.404,70
1000275-47.2018.8.26.0180	Leidiane Aparecida do Nascimento	I	R\$	12.494,03
1000277-80.2019.8.26.0180	Leticia dos Santos Tobia			Improcedente
1000639-82.2019.8.26.0180	Lilian Cristina da Silva			Improcedente
1000030-02.2019.8.26.0180	Luciana Perpetua dos Santos	I	R\$	12.673,09

Existem 68 incidentes de impugnações e habilitação de crédito julgados.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
1000099-34.2019.8.26.0180	Luiz Roberto Cardano	I		12.000,00
1002523-83.2018.8.26.0180	Mambeique Cardoso de Sales	I		8.049,32
1002972-41.2018.8.26.0180	Manoel Carlos Moreira Junior	I	R\$	11.000,00
1001083-52.2018.8.26.0180	Marcia Adriana da Silva Mota	I		21.256,26
1000441-45.2019.8.26.0180	Maria Aparecida Germinari Belli			Improcedente
1001484-17.2019.8.26.0180	Maria Aparecida Villa	I	R\$	25.857,28
1001487-69.2019.8.26.0180	Maria Doniseti do Prado Carmo	I	R\$	6.601,91
1001362-04.2019.8.26.0180	Maria José Alves	I	R\$	7.787,35
1000228-39.2019.8.26.0180	Maria Tereza Dionizio Fidalgo		R\$	Improcedente
1000759-28.2019.8.26.0180	Miriam Início da Silva			
1000758-43.2019.8.26.0180	Mirian Inácio da Sirva		R\$	Improcedente
1000704-77.2019.8.26.0180	Moacir Pires de Oliveira		R\$	Cálcular (AI provido)
1000697-85.2019.8.26.0180	Nicélia Pereira da Suva		R\$	Improcedente
0001276-84.2018.8.26.0180	Olavo de Araújo Neto	I	R\$	29.653,70
1002367-95.2018.8.26.0180	Paula Daiane Silveira dos Reis		R\$	Improcedente
1000128-84.2019.8.26.0180	Roseimeire da Silva Beralto		R\$	Improcedente
1001082-67.2018.8.26.0180	Samuel Soares Gimenes	I	R\$	34.356,43
0002080-18.2019.8.26.0180	Sandro dos Santos	I	R\$	Improcedente

Incidentes Julgados

fls. 7369

Existem 68 incidentes de impugnações e habilitação de crédito julgados.

PROCESSO	CREDOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
1000220-62.2019.8.26.0180	Sheila Aparecida de Cássia Fernandes	I	R\$	5.043,56
1001217-45.2019.8.26.0180	Silvana Ferreira dos Santos	I	R\$	8.250,57
1000265-66.2019.8.26.0180	Silvério Rodriguez Siqueira	I	R\$	17.874,33
1002321-72.2019.8.26.0180	Simoni Aparecida Pedro do Nascimento	I	R\$	9.270,00
1000129-69.2019.8.26.0180	Talita Alves Cruz	I		Extinto
1000307-52.2018.8.26.0180	Tecelagem Jolitex Ltda	III	R\$	912.510,77
1000306-67.2018.8.26.0180	Transportadora Fiorot Ltda	III	R\$	28.000,32
0002368-63.2019.8.26.0180	Transporte Itapirense Bertini Ltda	IV		Extinto
1000301-45.2018.8.26.0180	Tw Transporte e logística Ltda	III	R\$	5.521,86
1000305-82.2018.8.26.0180	Tw Transporte e logística Ltda			Extinto
1000726-38.2019.8.26.0180	Valdeci Venancio	I	R\$	4.128,09
1002884-37.2017.8.26.0180	Vanessa Luciana Laranjeira de Oliveira	I	R\$	25.599,28
1002887-89.2017.8.26.0180	Waldson Carlos dos Santos Andrade	I	R\$	18.740,07
1001049-77.2018.8.26.0180	Wesley Luna de Oliveira	I	R\$	23.996,16
1001080-97.2018.8.26.0180	Yanca de Paula Arena	I	R\$	22.414,97
1002320-87.2019.8.26.0180	Zélia Cleonice Evaristo	I	R\$	4.755,00

www.excelia.com.br

Praça Gen. Gentil Falcão, 108 – 5º Andar
04571-150 Brooklin Novo – São Paulo - SP
(11) 2613-5065